



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO Nº186/DAC/CMETOPO/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.705.777/0001-75, com sede na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr(a). Josimar Rabelo Cavalcante, brasileiro, casado, locutor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 681526 SSP/RO e do CPF nº 669.433.612-87 e, do outro, a empresa L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.659.230/0001-80, Inscrição Estadual nº 00000000086665, com sede na Avenida Jamari, nº 4695, Setor 02, Ariquemes- RO, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr(a) Laelcio Nazarioda Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 551.664 SESP/RO e do CPF nº 612.076.402-04, vencedora da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para **EVENTUAIS AQUISIÇÕES DEMATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER OS SETORES LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO.** Fundamentados no Decreto Federal Nº 7.892/2013, na Lei Federal nº 8.666/1993, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA	ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO (R\$)	PREÇO TOTAL
L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	021	UND	15	Suporte para copos, para copos de 180 ml; dispenser poupador de copos; com capacidade mínima de 100 copos	GLOBO	56,60	849,00
	042	UND	60	Desodorizador sanitário para caixa acoplada. Tablete de 48g c/ 2 unidades	POLITRIZ	9,00	540,00
TOTAL							1.389,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE. Destinados ao atendimento da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador. Nos termos do Decreto municipal nº 6.562/2007.

L. M. COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
AV. JAMARI Nº 4695 SETOR 02
CEP: 76.873-025 ARIQUEMES - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

- 2.1 Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados nas unidades administrativas conforme especificadas no programa de governo no item 14.2.1 deste edital.
- 3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
- 3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor (es) preços.
- 4.1 O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 4.2 O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 4.3 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Termo de Referência e adjudicados dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
- 6.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

05.659.230/0001-80
L. M. COM. DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
AV. JAMARI Nº 4695 SETOR 02
CEP: 76.873-125 ARIQUEMES - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

- 6.2 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 6.3 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
- 6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 6.5 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
- 6.7 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima.
- 7.1 Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
- 7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3 Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 7.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

05.050.230/0001-80
L. M. COM. DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
AV. JAMARI Nº 4695 SETOR 02
CEP: 76.873-125 ARIQUEMES - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

- 7.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a XI, do Art. 5º do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA FORNECIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SANÇÕES E PENALIDADES RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8. OBJETO DESTA LICITAÇÃO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO, TENDO O MESMO VALIDADE DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** a partir da homologação da ata resultante desta licitação, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
- a. A Contratada obriga-se a fornecer o combustível em seu estabelecimento comercial de forma parcelada mediante requisição emitida pela Câmara Municipal, devendo a contratada estar disposta na zona urbana da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.
 - b. O produto no ato da entrega deverá fazer-se acompanhado da Nota Fiscal descritiva, constando numero da Dispensa de Licitação, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento.
 - c. Em atendimento ao disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, numero do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta (m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DO PAGAMENTO

9. Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei nº 4.320, de 1964.
- 9.1 Ocorrendo atrasar no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tornando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.
- 9.4 Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a CONTRATANTE.
- 9.5 Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 10.1 Pelo Órgão Gerenciador quando:
- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

05.659.230/0001-80
L. M. COM. DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
AV. JAMARI Nº 4695 SETOR 02
CEP: 76.873-125 ARIQUEMES - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- 10.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 10.3 Nas hipóteses previstas no subitem 10.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 10.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.6 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 10.7 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 10.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

1) advertência;

2) multas, nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

05.659.230/0001-80
L. M. COM. DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

AV. JAMARI Nº 4695 SETOR 02
CEP: 76.873-125 ARIQUEMES - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/(69) 3461-1090
CNPJ: 05.705.777/0001-75

- 3) As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- 4) Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.2 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
- 11.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

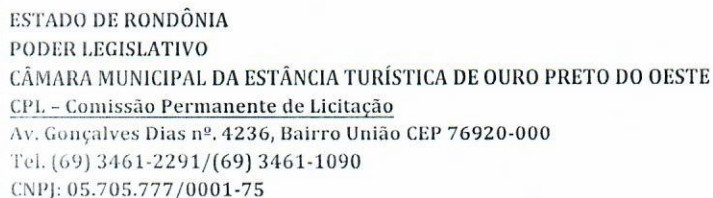
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – dispensa de licitação nº 011/2016, bem com a cotação de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
- 13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

05.659.230/0001-90
L. M. COM. DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
AV. JAMARÉ Nº 4695 SETOR 02
CEP: 76.873-125 ARIQUEMES - RO



14. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.1 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudociente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ouro Preto do Oeste - RO, 11 de setembro de 2017.

Josimar Rabelo Cavalcante
Vereador – PTB
Presidente

05.659.230/2001-80

Laelcio Nazario da Silva
RG: 551.664/SESP/RO
CPF: 612.076.402-04
Socio Proprietário

Testemunhas:

AV. JAMARI Nº 4695 SETOR 02
CEP: 76.873-125 ARIQUEMES - RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 2236
De: 11/10/2017 A 23/10/2017

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Protoc. Arq. Geral e Publicação
Port. 110/GP/CMOPO-RO/2013

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE

PUBLICAÇÃO



11/10/2017 A 23/10/2017

Teresa Rodrigues Gonçalves

Cadastro 108/2